GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Credenciamento de empresa para a prestação de serviços de auxílio alimentação e refeição - IS nº. 682/2022 - METRO-DF/PRE/GAB

Circular n.º 7/2023 - METRO-DF/PRE/CEC-AAR

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2023

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Credenciamento nº 01/2022, cujo objeto trata do Credenciamento de empresa(s) para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e aceito por aplicativo(s) de delivery, respectivas recargas de créditos mensais, destinados aos empregados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios *"in natura"* e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados na forma definida na Portaria nº 003 de 01/03/2002 do Ministério de Trabalho e Emprego, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência. seguem as seguintes considerações:

Questionamento 1: O subitem 8.8.1 do Edital, informa que as credenciadas deverão apresentar documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração.

No entanto, tal exigência é conflitante com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, já que expõe diversas informações sigilosas dos funcionários das credenciadas.

Diante o acima exposto, e considerando o objeto desta contratação, é correto entender que o item deverá ser desconsiderado e excluído do processo?

Resposta: Não está correto o entendimento. A exigência do edital se dá em razão da Lei Distrital n.º 6.679/2020.

Questionamento 2: Caso não e considerando a sensibilidade dos dados, é correto entender que as credenciadas poderão disponibilizar documento contendo dados médios por nível, ao invés de dados individuais?

Resposta: Não, todas as exigências do Edital e Termo de Referência deverão ser cumpridas.

Questionamento 3: Podemos entender que a contratante só solicitará estorno dos créditos inseridos nos cartões em casos de que haja crédito indevido e que será garantido ao beneficiário o saldo remanescente devido que estiver vinculado ao seu CPF?

Resposta: Sim.

Questionamento 4: O subitem 16.19 do termo de referência, informa que os cartões deverão ser entregues personalizados com nome dos beneficiários do METRÔ-DF, razão Social da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF e numeração de identificação sequencial, dentro de envelope lacrado e individualizado, com manual básico de utilização.

No entanto, existe uma limitação de espaço padrão em todos os cartões de banco e benefícios com o limite máximo de 30 caracteres. Diante disto, questionamos:

É correto entender que o Nome do Órgão contratante poderá ser abreviado? EX: METRÔ/DF?

Resposta: O subitem 16.19 do termo de referência não trata do assunto em questão, mas esclarecemos que poderá ser abreviado. Ex: METRÔ/DF.

Questionamento 4: Quanto ao prazo de apresentação da rede, o Edital informa que será solicitada após habilitação. Diante disto, questionamos: A rede credenciada deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a habilitação?

Resposta: Sim.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=61253), conforme estabelece o item 4.12 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento 01/2022

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Presidente da Comissão.**, em 10/01/2023, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **103513850** código CRC= **21FB3CCB**.